



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 655 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o Artigo 1º da Lei Nº 6.423 de 17 de Junho de 1977 e ainda amparado pelo Código Tributário Municipal, Lei Nº 282 de 29 de Dezembro de 1977, nos seus Artigos 13, Inciso I; 34 § Único e 210 § Único.

## DECRETA

- Art. 1º - Fixa em 50% (cinquenta por cento) o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre as bases de cálculo de tributos vigentes em 1983.
- Art. 2º - Fica fixado em Cr\$:622,00 (seiscentos e vinte e dois cruzeiros) o valor base para cálculo do valor m2 de terreno ( $V_{M^2T}$ ).
- Art. 3º - A base de cálculo para cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para prestador de serviços Autônomos fica fixada em Cr\$:323.905,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e cinco cruzeiros).
- Art. 4º - A Unidade de Referência para o Exercício de 1983, fica fixada em Cr\$:8.095,00 (oito mil e noventa e cinco cruzeiros).
- Art. 5º - O valor de metro quadrado de edificação ( $V_{M^2TI}$ ) será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 DE CONSTRUÇÃO
- CASA/SOBRADO	Cr\$:8.928,00
- APARTAMENTO	Cr\$:6.230,00
- TELHEIRO	Cr\$:1.338,00
- GALPÃO	Cr\$:3.165,00
- INDÚSTRIA	Cr\$:2.709,00
- LOJA	Cr\$:4.010,00
- ESPECIAL	Cr\$:6.463,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 2

Art. 6º - O vencimento do IPTU-TSU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos para o Exercício de 1983, será o seguinte:

Cota Única ou primeira Cota	30/03/83
Segunda Cota	30/06/83
Terceira Cota	30/09/83
Quarta Cota	30/12/83

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a 31 de Dezembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 15  
de Dezembro de 1982.

  
DARIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.

  
ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração